



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

D E C R E T O n ° . 1 9 3 4 / 2 0 1 0 .

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita do Município de Itaquirai do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

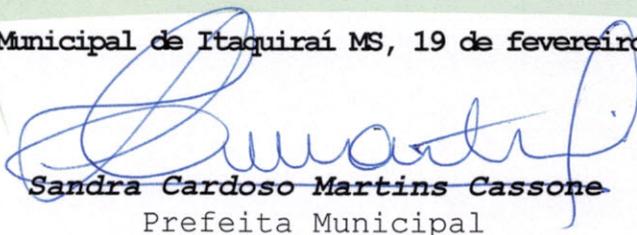
D E C R E T A :

Art. 1° - Fica alterado o horário de expediente das repartições públicas do município de Itaquirai, que passa a ter a jornada de trabalho das **07:00 as 12:00 horas** para atendimento ao público e das **12:00 as 13:00** horas somente para expediente interno.

Art. 2° - Em caso de necessidade, cada Secretário(a) Municipal, fica autorizado a baixar resolução interna a fim de estabelecer forma de atendimento com horários diferenciados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as contidas no Decreto n° 1.890/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 19 de fevereiro de 2010.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal